



## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2026**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE** e o **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN**, para gestão da **Policlínica Regional Judite Chaves Saraiva**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.443.708/0001-66, com sede estabelecida na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE GOMES DIOGENES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.328.683/0001-52, com sede na Rua Napoleão Nunes Maia, S/N, Bairro José Simões, Limoeiro do Norte-CE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2026** para gestão da **Policlínica Regional Judite Chaves Saraiva**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Sub-Cláusula Quinta da Cláusula Quarta do Contrato de Rateio nº 02/2026, bem como no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007 e na Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais normas aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto **acrescentar ao valor ajustado no CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2026 o montante global de R\$ 141.603,00 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e três reais)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global de **R\$ 141.603,00** será pago em **10 (dez) parcelas mensais e sucessivas**, no valor de **R\$ 14.160,30 (quatorze mil, cento e sessenta reais e trinta centavos)** cada, com início em março de 2026 e término em dezembro de 2026.

Parágrafo Primeiro – As parcelas deverão ser creditadas até o dia 20 de cada mês, mediante depósito na conta bancária do **CONTRATADO**, podendo ser operacionalizada a retenção junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), nos termos já autorizados no Contrato de Rateio.

Parágrafo Segundo – Permanecem válidas e ratificadas as autorizações de retenção junto ao ICMS do Município, conforme disposto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas do Contrato originário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 02/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.



## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-CE, 05 de MARÇO de 2026.

**Prefeito Municipal de Jaguaribe**  
CONTRATANTE

**Presidente do CPSMLN**  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

**FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA**  
RG nº 960150503-13

**SOUSANNY MARIA NUNES MAIA SANTOS**  
RG nº 3943129

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Sub-Clausula Quinta da Cláusula Quinta do Contrato de Saúde nº 02/2026, bem como no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2003, no Decreto Federal nº 8.537/2017 e na Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais normas aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao valor ajustado no CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2026 o montante global de R\$ 142.633,00 (centa e quarenta e um mil, setecentas e três reais)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global de R\$ 142.633,00 será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 14.263,30 (quatorze mil, cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos) cada, com início em março de 2026 e término em dezembro de 2026.

Parágrafo Primeiro – As parcelas deverão ser creditadas até o dia 20 de cada mês, mediante depósito na conta bancária do CONTRATADO, podendo ser operacionalizada a retenção direta à Secretaria de Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), no âmbito do sistema de cobrança do Estado do Ceará (SISFAR/CE), no termos já autorizados no Contrato de Ráteio.

Parágrafo Segundo – Fica facultada a alteração e ratificação das autorizações de retenção feitas ao ICMS do Município, conforme disposto na Cláusula Quinta e suas sub-cláusulas do Contrato original.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificada e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Ráteio nº 02/2026 que não estiverem em desacordo com o presente Termo Aditivo.